



Contrato nº 11/2021-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **ERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.246.180/0001-21, com endereço Rua Saturnino de Castro, 661, São João, Catalão/GO, neste ato representado pelo Dr. **EDUARDO REINALDO SILVA**, brasileira, solteiro, **MEDICO CLINICO GERAL**, portador do CPF nº 054.777.161-42, residente e domiciliado Rua Saturnino de Castro, 661, São João, Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

8



#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR PREFEITURA DE OUVIDOR

#### **CLAUSULA II - OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **MEDICO CLINICO GERAL**, para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.

## CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

## CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 202, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, Il da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

8



#### ESTADO DE GOIAS MUNICÍPIO DE OUVIDOR PREFEITURA DE OUVIDOR

#### CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do CREDENCIADO

# CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

# CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2021 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

## CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.







E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 17 de março de 2021

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO **GESTORA DO FMS** 

CONTRATANTE

ERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CREDENCIADO

Testemunhas:

CPF nº: 025.190.121-10 CPF nº: 009.430.651-60



# EXTRATO DE CONTRATO N.11/2021FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e ERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.246.180/0001- 21
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como
	MEDICO CLINICO GERAL, para atendimento em regime de plantão
	de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA.
	O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela
	aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme
	resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a
	31 de dezembro de 202, podendo sua vigência ser prorrogada
	anualmente nos termos do art. 57, Il da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do
	Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGILIBIDADE
	DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS
	DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT
	TERCEIRIZ,
VALOR:	A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO
	pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida
	constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de RS
	15.000,00 (quinze mil reais) mensais, estimando o total do contrato
	em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante





	prestação dos serviços.
	O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 17 DE MARÇO de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

**GESTORA DO FMS**